

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 025/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, E O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL DO SERTÃO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongüi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária, Dra. **ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, nomeada pelo Ato nº 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, e o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.583.920/0011-05, com sede à Rodovia BR 232, Km 418, s/n, Serra Talhada/PE, CEP: 56.906-000, neste ato representado pelo Dr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, doravante denominado **CONTRATADO**, **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 27/2024 (ID. nº 46757948), da Superintendência - Organização Social de Saúde; **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 41/2024, da Gerência de Supervisão dos Contratos de Gestão (ID. nº 48273543); **CONSIDERANDO** o Parecer CTAI nº 133/2024 (ID. nº 48200038), exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão; **CONSIDERANDO** o Despacho nº 545 (ID. nº 48461882), emitido pela Diretoria Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão; além da instrução do Processo SEI nº 2300001952.000028/2024-12, tudo de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013 e alterações, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 025/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a ampliação de 10 (dez) leitos de UTI Pediátrica e 4 (quatro) leitos de Enfermaria Pediátrica, para suporte de período sazonal das Infecções das Vias Aéreas Superiores (IVAS), no Hospital do Sertão Eduardo Campos.

1.2 As alterações supracitadas encontram fundamento no inciso XI do artigo 10 da Lei nº 15.210/2013, que prevê a possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo, para sua adequação às necessidades da Administração, mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O acréscimo mensal ao Contrato de Gestão nº 025/2022 será no valor de R\$ **567.497,47 (quinhentos e sessenta e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos)**, de acordo com a Nota Técnica nº 41/2024, da Gerência de Supervisão dos Contratos de Gestão (ID. nº 48273543).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **TERMO ADITIVO** terá seu termo inicial em 1º de abril de 2024 e termo final em 31 de agosto de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Fonte: 0602000000

Código UG: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0528.4610.2116

Elemento: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2024NE003937, de 26/03/2024

Valor da Nota de Empenho: R\$ 567.497,47

PARÁGRAFO ÚNICO. A Nota de Empenho (ID. nº 48434625) em epígrafe garante o pagamento de R\$ **567.497,47 (quinhentos e sessenta e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos)**, devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido

expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento no formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

GIL MENDONÇA BRASILEIRO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Gil Mendonça Brasileiro**, em 27/03/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 27/03/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48454361** e o código CRC **ED0DD18A**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongüê, Recife/PE - CEP 50751-530,
Telefone: